

Regimento Interno do Olympic Club

DA FREQUÊNCIA DOS SÓCIOS E CONVIDADOS

Art. 1º - Todas as dependências do Clube são franqueadas aos sócios e seus dependentes, respeitados os horários de abertura e fechamento aprovados pela Diretoria.

- A) Não será permitida a permanência de sócios nas dependências do Clube após o encerramento de sua atividade diária;**
- B) Para limpeza, a Sede Campestre estará fechada toda segunda - feira.**

ART. 2º - Não será permitido o ingresso ao Clube do associado ou qualquer dependente sem que esteja com sua ficha social atualizada junto a secretária.

ART. 3º - O sócio que não estiver em dia com a tesouraria do Clube estará impedido de freqüentá-lo e terá seu crédito suspenso, penalidades extensivas a seus dependentes.

Parágrafo Único - Para efeito de freqüência e crédito, considera-se em atraso, o sócio que estiver com seu trimestre da taxa de manutenção vencida com mais de 10 (dez) dias úteis.

ART. 4º - O sócio titular do quinhão poderá adquirir convites remunerados para que seus convidados tenham acesso às dependências do clube cujo valor será fixado pela diretoria.

Parágrafo 1º - As infrações cometidas pelo convidado serão de responsabilidade do sócio titular emitente do convite. Dependendo da gravidade da infração, este convidado só poderá retornar ao Clube se houver expressa permissão da Diretoria;

Parágrafo 2º - As despesas causadas ao patrimônio do clube pelo convidado serão de responsabilidade do emitente do convite.

Parágrafo 3º - As piscinas serão franqueadas aos sócios, dependentes e eventuais convidados de acordo com os horários de freqüência do Clube.

ART. 5º - A qualquer das pessoas mencionadas no artigo anterior é vedado o uso da piscina:

- A) Sem antes banhar-se no chuveiro;**

- B) Com qualquer ferimento, mesmo em fase de cicatrização e protegido por bandagem especial e, principalmente, quando for portador de qualquer tipo de micose ou doença infecto-contagiosa;
- C) Que não esteja em traje de banho;
- D) Usando óleos bronzeadores ou produtos similares;
- E) Das piscinas pequenas desde que maior de 12 anos de idade;
- F) Que não esteja com o exame médico em dia (90 dias).

ART. 6º - Não serão permitidas:

- A) Colocação dentro da piscina de qualquer tipo de móvel do Clube destinado ao uso externo;
- B) Brincadeiras e corridas que possa colocar em risco a integridade física dos demais associados;
- C) A utilização de copos, garrafas e recipientes de vidro ou materiais cortantes nas dependências da Sede Campestre e Estádio.

ART. 7º - As babás que acompanharem crianças deverão estar credenciadas através de convites conforme art.4º.

DO USO DA SAUNA E VESTIÁRIOS

ART. 8º- O convidado somente poderá utilizar-se da sauna na companhia daquele que o convidou;

Parágrafo Único - É proibido o uso de sabonetes, shampoos, similares e barbear-se no interior da sauna.

ART. 9º - O Clube não se responsabilizará por quaisquer bens que estejam guardados em suas dependências quer por perda, furto e qualquer outra eventualidade.

DO USO DA PRAÇA DE ESPORTES

ART. 10º - Os campos e quadras de esporte do Clube estão franqueadas aos sócios, dependentes e convidados de acordo com as taxas e horários estabelecidos pela Diretoria e dentro dos regulamentos próprios elaborados pelos respectivos departamentos.

DO USO DA SEDE SOCIAL

ART. 11º - O salão da sede social estará franqueado aos sócios, seus dependentes e eventuais convidados, exclusivamente nos horários estabelecidos para funcionamento do Clube.

ART. 12º - É vedado o uso do salão da Sede Social, quando o mesmo houver sido cedido a terceiros ou na preparação de outros eventos oficiais da Diretoria que se destinem ao quadro social.

ART. 13º - A Diretoria designará os locais, taxas e horários para o funcionamento dos jogos chamados de salão e permitidos por lei.

ART. 14º - Em caso de cessão do salão da Sede Social o Clube cobrará uma taxa obrigatória, a título de uso, limpeza, conservação, energia, etc.

DOS DANOS

Art. 15º - Os danos causados nos móveis, instalações e quaisquer bens pertencentes ao Clube serão de responsabilidade dos sócios, desde que causados por eles, seus dependentes e convidados.

TAXA DE MANUTENÇÃO

ART. 16º - O valor, a periodicidade e o vencimento da Taxa de Manutenção serão definidos de acordo com o Estatuto do Clube.

FUNCIONAMENTO NOTURNO

ART. 17º - Além dos horários, normal e regimentalmente já definidos, o Clube poderá propiciar horários noturnos para atividades esportivas, sociais e outras:

Parágrafo Único - Os horários serão divulgados pela Diretoria que também poderá estendê-los mediante demanda ou requisição prévia à Secretaria. Neste caso, tratando-se de exceção, será estabelecida uma taxa especial.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

ART. 18º - As áreas de estacionamento estão à disposição dos sócios e dependentes que deverão utilizá-las colocando os carros corretamente nas vagas, não obstruindo as áreas de circulação.

Parágrafo Único - O Clube não se responsabiliza por quaisquer danos ou furtos que vierem a ocorrer nos veículos recomendando-se que o sócio mantenha o carro devidamente fechado.

ART. 19º - O uso de bicicletas, ciclomotores, patinetes e outros similares de brinquedos e veículos nas dependências do Clube ficará restrito aos locais determinados pela Diretoria.

Parágrafo Único - É proibido o uso de bicicletas, motocicletas, ciclomotores, patinetes e outros similares de brinquedos e veículos na área das piscinas, pérgula dos lagos e locais de circulação de pedestres.

ART. 20º - É expressamente vedado aos associados, mesmo a título de empréstimo, retirar do Clube quaisquer objetos, móveis, material de secretaria, esportivo, etc.

ART. 21º - Não é permitido aos sócios, dependentes ou convidados repreender ou determinar serviços a funcionários do Clube.

ART. 22º - É vedada, a quem quer que seja, a comercialização de quaisquer produtos nas dependências do Clube:

Parágrafo Único - A Diretoria reserva-se este direito sempre que for do interesse do Clube.

ART. 23º - Informações de caráter restrito ou reservado somente fornecidas pela Secretaria mediante autorização formal da Diretoria.

ART. 24º - São proibidos o ingresso e permanência nas dependências do Clube, de animais (gatos, cães, etc.) ainda que conduzidos em coleiras ou correntes.

ART. 25º - As práticas esportivas e a utilização de seus espaços apropriados serão regulamentadas pelos respectivos departamentos, submetidas ao referendo da Diretoria.

ART. 26º - É proibido a menores e não habilitados dirigir veículos automotores nas dependências do Clube:

Parágrafo Único - Além das penalidades legais, o infrator e seu responsável serão punidos, após advertidos, com suspensão por período a ser determinado pela Diretoria do Clube.

ART. 27º - O empréstimo de materiais para uso interno pertencentes ao clube para utilização dos associados só serão concedidos mediante a retenção de carteira social

ART. 28º - É direito de todo associado e seus dependentes, devidamente inscritos no clube, o uso e gozo de todas as suas dependências.

É considerado dependente do Sócio Proprietário:

A - o cônjuge e companheiro(a), os filhos(as), os enteados(as), os menores órfãos, sem bens e rendimentos próprios que por determinação judicial, se acham sob sua guarda e teto; os menores sob tutela que moram na mesma residência do sócio e as suas expensas e que não possuem bens ou rendimentos próprios, todos até atingir a maioridade civil, enquanto solteiros(as),

B - Os pais

Parágrafo único - Respeitando o que preceitua a Lei nº 8.971 de 29 de Dezembro de 1994 e Lei nº. 9.278 de 10 de maio de 1996, "concubinato e união estável"

Art. 29º Os horários de utilização das dependências do Clube serão de acordo com os estipulados pela diretoria.

ART. 30º É desaconselhável a permanência de menores de 12 anos na sauna, desacompanhados de seus pais.

APROVADO PELA DIRETORIA EM REUNIÃO REALIZADA NO DIA 17 DE outubro DE 2006.